DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 3820/2025

PROCESSO TC/MS	: TC/2348/2024
PROTOCOLO	: 2316687
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
JURISDICIONADO	: SIDNEI JOSE FERNANDES
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. REGULARIDADE.

Trata-se de exame da formalização do Contrato n. 23/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Laguna Carapã e a empresa Lux Comércio e Serviços LTDA, para a aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino.

O procedimento licitatório do Pregão Presencial n. 39/2023 que deu origem ao presente contrato encontra-se autuado no Processo TC/2036/2024, o qual ainda não foi julgado.

A Divisão de Fiscalização, concluiu que o contrato se encontra em consonância com a legislação disciplinadora das contratações públicas, por meio da Análise ANA - DFE - 5441/2024 (peça 7).

Os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas que emitiu parecer em que opina pela declaração de regularidade da formalização contratual, conforme consta do Parecer PAR - 4ª PRC - 170/2025 (peça 12).

É o Relatório.

Inicialmente, com base no art. 4º, III, “a”, c/c os arts. 10 e 11, II e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018 (RITCE/MS), verifica-se que foram observadas as disposições regimentais, passando ao exame do mérito, que recai sobre a formalização do contrato.

O Contrato seguiu as determinações da Lei Federal n. 8.666/93, com as cláusulas essenciais, encontrando-se em conformidade com o edital de licitação.

Verifica-se dos autos que houve a publicação tempestiva do extrato do contrato (peça 3), a emissão da nota de empenho (peça 4) e a designação do fiscal do contrato (peça 5).

Desse modo, a formalização do contrato atendeu os dispositivos da Lei Federal n. 8.666/93, bem como das normas regimentais deste Tribunal, cabendo a declaração de regularidade por esta Corte de Contas.

Ante o exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO**:

I – Pela **REGULARIDADE** da formalização do Contrato n. 23/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, inscrita no CNPJ n. 01.989.813/0001-19, e a empresa Lux Comércio de Serviços LTDA, inscrita no CNPJ n. 36.664.345/0001-97, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 160/2012;

II- Pelo **RETORNO** dos autos à Divisão de Fiscalização de Educação, para que promova o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

III - Pela **INTIMAÇÃO** do resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar Estadual n. 160/2012

Campo Grande/MS, 19 de maio de 2025.

Cons. WALDIR NEVES BARBOSA
RELATOR